ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (47) 654-0171 e 654-0166
Caixa Postal, 06 - 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

DECRETO Nº 897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 1.747/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado a promover a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias adiante especificadas:

ÓRGÃO	**20.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**20.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE	**008.243.0027.2204**	**ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**

.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR$ 1.000,00

DECRETO Nº 897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

Art.2º. Para a Abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado e quantificado no Artigo 1º desta lei, será anulada a dotação orçamentaria prevista e consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em Vigor, no Valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), adiante especificada:

ÓRGÃO	**20.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**20.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ATIVIDADE	**008.242.0028.2202**	**ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.50.43**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**

.....R$ 1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕESR$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, 30 de Dezembro de 2003

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Este decreto foi registrado na Secretaria de Administração e Planejamento e publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 25 de Novembro de 2003.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento